

Projeto de Lei 069/2021

Súmula: Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **PADELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PANEAS EIRELI-EPPCNPJ: 27.630.951/0001-09** o prazo de 6 (seis meses) para conclusão das instalações e o início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela **Lei 1701/2019**, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.


Marciano Votri
Prefeito Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei 069/2021.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei **069/2021**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de 6 (seis) meses, para conclusão das instalações e início das atividades para a empresa **PADELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PANEAS EIRELI-EPPCNPJ: 27.630.951/0001-09**, beneficiada com doação de imóvel pela Lei autorizativa Lei **1701/2019**.

A razão da dilação excepcional que se busca conceder se prende ao fato de que entre os anos de 2015 a 2019 não havia infraestrutura nos terrenos que foram doados, e de 2020 até os dias atuais o País se encontra economicamente com a pandemia Covid-19, e as instalações a serem edificadas serem de maior envergadura que o normal, o que demanda tempo adicional de construção.

Cabe destacar que a empresa apresentou a solicitação de prorrogação de prazo de 6 (seis) meses no protocolo municipal **3622/2021**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.


Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Parecer nº. 059/2021– DIC.

Vitorino, 24 de agosto de 2021.

PARECER

Através do presente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, por meio de seu Secretário Valdecir Francisco Speranza, emitir, Parecer, a respeito da solicitação de prorrogação de prazo de 6 (seis) meses de sua empresa **PADELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PANEAS EIRELI-EPPCNPJ: 27.630.951/0001-09**

A empresa protocolou pedido junto a municipalidade através do Protocolo Municipal **3622//2021**, a qual solicitou prorrogação de prazo para a instalação e início das atividades de sua empresa.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio vê a solicitação do empresário, como uma oportunidade de geração de divisas e renda para a população vitorinense através da criação de postos de trabalho e arrecadação, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento do município.

Dessa forma a Secretaria dá seu Parecer favorável a prorrogação de prazo de 6 (seis) meses para empresa.

Contando com a compreensão da Comissão Especial de Planejamento, Implantação Acompanhamento Industrial, para emitir o seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,



Valdecir Francisco Speranza

Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Parecer nº. 027/2021 – DIC.

Vitorino, 24 de agosto de 2021.

PARECER

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

Protocolo nº 3622/2021.

Interessada. Empresa. PADELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PANEAS EIRELI-EPP
CNPJ: 27.630.951/0001-09

I - O empresário em epígrafe solicita a esta municipalidade a prorrogação de prazo, **6 (seis) meses** para instalação e início das atividades de sua empresa.

II - Conforme as informações levantadas nos documentos anexos ao referido protocolo sobre o empreendimento fazemos a seguinte análise:

III - A Empresa interessada apresentou a documentação necessária, e enquadra-se nas exigências estabelecidas pela Lei Municipal Nº 877/2006 e suas respectivas alterações.

IV - A empresa, apresentou proposta à municipalidade de manter quadro mínimo de 03 (três) funcionários registrados.

V - A empresa demonstra ainda, que busca um crescimento exponencial, vendo como necessária sua expansão, tendo por base a retomada da economia no ramo construtivo do país, mesmo com o cenário atual de pandemia da Covid -19.

VI - Diante do exposto, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, é unânime em seu parecer favorável à prorrogação de prazo de 6 (seis) meses ora solicitados.


Patrícia Madruga


Alessandro de Souza


Cristiane Rafaela Stasiak


Maria Catarina Bergamaschi

Ana Caroline Paschoali Tamagno



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
Relatório do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003622/2021

Número do processo: 0003622/2021

Protocolado em: 20/08/2021 09:07

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Súmula: PROLONGAÇÃO POR MAIS 180 DIAS PAR TERMINO DA CONTRUÇÃO DA NOSSA SEDE EM VITORIONO. QUE NÃO CONSEGUIMOS CONCLUIR DEVIDO AO COVID NOSSA VENDAS ACABARAM DANDO UMA CAIDA E NOSSA RESERVAS FOI PRECISA USAR PARA PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E DESPESAS E O MATERIA DE CONSTRUÇÃO AUMENTOU MUITO. COMO ESTA NORMALIZANDO TUDO NOSSA VENDAS ESTÃO VOLTANTO, VAMOS CONESEGUIR FINALIZAR A NOSSA OBRA.
ENDEREÇO: RUA PORTA ALEGRE N394

Número único: 527.28Y.2Q3-S4

Requerente: 10892 - PADELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PANEAS EIRELI-EPP

CNPJ do requerente: 27.630.951/0001-09

Endereço: Rua DAS OLIVEIRAS Nº 191 - CEP: 85520-000

Complemento: BRCAO 03

Telefone: (46) 3225-0015

Município: Vitorino - PR

Bairro: INDUSTRIAL

E-mail: panelaspadelle@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



Ofício Interno IND nº 071/2021

Vitorino, 23 de Setembro de 2021.

DE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Valdecir Francisco Speranza

PARA: Prefeito Municipal

Sr. Marciano Vottri

Excelentíssimo Sr.

Considerando o projeto de Lei nº067/2021, referente a prorrogação de prazos de 6 (seis) meses para empresa **PADELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PANEAS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 27.630.951/0001-09**, em razão da solicitação desta prorrogação se prende ao fato de que entre os anos de 2015 a 2019 não havia infraestrutura nos terrenos que foram doados, e de 2020 até os dias atuais o País se encontra economicamente com a pandemia Covid-19, e as instalações a serem edificadas serem de maior porte do que o normal, demandando um tempo adicional de construção.

Conforme segue anexo a documentação

Certos da compreensão de vossa senhoria, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam por ventura surgir.



Valdecir Francisco Speranza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio



Município Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Ofício. n.º 152/2017

em 17 de julho de 2017

Prezados,

Formulamos o presente para solicitar a análise e aprovação do projeto da rede elétrica nas Ruas Porto Alegre e Rua Uzilio Lanzarin referente a matrícula 9.404 no Parque Industrial do Município de Vitorino.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria os nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL

A
COMPANHANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
PATO BRANCO - PR



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Ofício nº 136/2020

Em 13 de agosto de 2020.

À

SR. NILVO PEREIRA

COORDENADOR DE REDES SANEPAR PATO BRANCO

Assunto: SOLICITAÇÃO EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PADELLE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PANEAS

Prezados:

A Prefeitura de Vitorino através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, solicita extensão de rede de água na Edificação de Nº 394, da Rua Porto Alegre, Centro, empresa Padelle Indústria e Comércio de Paneas, situada na área industrial de Vitorino, sob a área de doação da Lei Municipal nº 1701/2019, constante na Matrícula nº 9.404, livro 02, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, no município de Vitorino-Pr.

A fatura mensal deverá ser em nome da Padelle Indústria e Comércio de Paneas, CNPJ 27.630.951/0001-09, situada na Rua Porto Alegre, nº 394, Centro de Vitorino-PR.

Se necessário for efetuar a travessia (corte da rua), fica desde já autorizada. Sendo o que tínhamos para o presente momento, colocamos o Departamento de Engenharia a disposição para acompanhamento dos serviços pelo telefone (46) 3227-1222.

Atenciosamente,

Ademir Veloso

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Of. n.º 50/2018.

Em 27 de fevereiro de 2018.

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR

Ilmo Sr. Aderbal Luiz Roncatto

Gerente da Unidade regional de Pato Branco

Prezados Senhores:

A Prefeitura de Vitorino, inscrita CNPJ 76.995.463/0001-00, conforme ofício CA 144/2018-URPB de 12/02/2016 e protocolo 466/2018, referente ao orçamento para execução de ampliação de rede de distribuição de água na Estrada Municipal saída p/ Linha Independência.

O município informa que aceita o presente orçamento:

155,00 metros TUBO PVC DN 50 (mão de obra da Sanepar) R\$ 7.959,25

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Ofício nº 049/2020

Vitorino, 16 de Abril de 2020.

DE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Ademir Veloso

PARA: COPEL – Companhia Paranaense de Energia

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista que já houve a instalação da estrutura de rede elétrica no Viveiro Municipal da cidade de Vitorino/PR, pede-se que seja feita a ligação da energia elétrica, para área urbana, tipo de ligação bifásica e capacidade do disjuntor de 50 ampères, no endereço da Rua Uzilio Lanzarin, nº 179, Bairro Industrial, cidade de Vitorino, Paraná.

Favor agrupar a cobrança da energia do local, na fatura de luz elétrica da Prefeitura Municipal de Vitorino.

Sem mais para o momento,

Ademir Veloso

Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

RUA TAMOIO, Nº 355 - CENTRO
 CEP: 85501-067 - PATO BRANCO - PR
 Fone: (46) 3220-5566 Fax: (46) 3220-5566

Número: **155339**
 Série: **55**

C.N.P.J.	77.739.290/0001-14
Inscrição Estadual	3160175418

Natureza da Operação	CFOP	Inscrição Estadual
Venda Merc. Receb. Adq. Terc. Subst. Trib.	5.405	3160175418

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF		Data da Emissão
PREF MUNIC DE VITORINO		76.995.463/0001-00		01/08/2018
Logradouro	Bairro / Distrito	CEP		Data Saída/Entrada
RUA BARAO DO CAPANEMA, 134	CENTRO	85520-000		01/08/2018
Município	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saída
VITORINO	46 32271222	PR	ISENTO	14:22

Fatura

1 - 16/08/2018 R\$ 78.226,08

Produtos

Código	Descrição	CFOP	CST	Unid.	Quantidade	Vir. Unitário	Desconto	Vir. Total	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
53614	FITA ISOLANTE 20M PRETA TIGRE USO GERAL	5.405	060	PC	2,0000	2,89	0,00 %	5,78	0,000 %	0,000 %
52022	PINO ROSCA INTERNA 140MM CAB. 1.3/8 POL.	5.405	060	PC	1,0000	22,43	0,00 %	22,43	0,000 %	0,000 %
45492	CAPA P/ CUNHA 2X2	5.405	060	PC	15,0000	47,18	0,00 %	707,70	0,000 %	0,000 %
45300	FITA ISOLANTE 20M PRETA ENERBRAS 2000-EN/EB	5.405	060	RL	1,0000	2,89	0,00 %	2,89	0,000 %	0,000 %
45186	ESPACADOR P/ CRUZAMENTO AEREO 15KV 8139776	5.405	060	PC	1,0000	247,18	0,00 %	247,18	0,000 %	0,000 %
44720	BRACO TIPO L 15KV E 35KV 8139660 COMPACTA	5.405	060	PC	14,0000	117,68	0,00 %	1.647,52	0,000 %	0,000 %
43750	ISOLADOR C/ PINO UNIV. POLIM. 15KV VICENTINOS	5.405	060	PC	22,0000	69,71	0,00 %	1.533,62	0,000 %	0,000 %
43019	LUMINARIA LM-1 LP300/25,4MM OLIVO	5.405	060	PC	18,0000	52,35	0,00 %	942,30	0,000 %	0,000 %
42120	COBERTURA PROTETORA P/ GRAMPO LINHA VIVA - CPR000	5.405	060	PC	9,0000	136,68	0,00 %	1.230,12	0,000 %	0,000 %
42072	ESTRIBO P/ COMPACTA 813975-0 (400567)	5.405	060	PC	12,0000	19,04	0,00 %	228,48	0,000 %	0,000 %
40949	CONECTOR DE ATER. HASTE 1/2 FIO 16MM 813185-6	5.405	060	PC	2,0000	9,41	0,00 %	18,82	0,000 %	0,000 %
40948	CONECTOR DE ATER. FIO/FIO 16X16MM - 813186-4	5.405	060	PC	1,0000	8,45	0,00 %	8,45	0,000 %	0,000 %
10465	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO ILLUMATIC BRM-2	5.405	060	PC	18,0000	15,60	0,00 %	280,80	0,000 %	0,000 %
31870	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM	5.102	000	PC	7,0000	19,44	0,00 %	136,08	18,000 %	0,000 %
19109	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X150MM 6"	5.405	060	PC	8,0000	6,67	0,00 %	53,36	0,000 %	0,000 %
15009	TRANSF TRIF 045KVA 15KV 220/127	5.405	260	PC	1,0000	8.565,23	0,00 %	8.565,23	0,000 %	0,000 %
14684	PERFURANTE CDP 70 812950-9 10-95 X 1,5-10MM	5.405	060	PC	36,0000	5,65	0,00 %	203,40	0,000 %	0,000 %
14448	BRACO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO MULTIPLEX	5.405	060	PC	14,0000	51,85	0,00 %	725,90	0,000 %	0,000 %
9656	BRACO ANTI BALANCO 35KV COMPACTA	5.405	060	PC	13,0000	57,94	0,00 %	753,22	0,000 %	0,000 %
8785	RELE FOTO ELETRICO 220V RM74/N ILLUMATIC	5.405	060	PC	18,0000	44,77	0,00 %	805,86	0,000 %	0,000 %
4788	PERFIL U COMPACTA 8139733	5.102	000	PC	6,0000	88,76	0,00 %	532,56	18,000 %	0,000 %
4786	GRAMPO ANCORA P/ CABO 2 XLPE 15KV GRA050	5.405	060	PC	24,0000	39,52	0,00 %	948,48	0,000 %	0,000 %
6428	ESPACADOR LOSANGULAR 15KV 013564-0	5.405	060	PC	99,0000	41,14	0,00 %	4.072,86	0,000 %	0,000 %
5860	FIXADOR PARA PERFIL U COMPACTA (813974-1)	5.102	000	PC	3,0000	16,04	0,00 %	48,12	18,000 %	0,000 %
2290	CONECTOR ESTRIBO P/ CUNHA 2X2 1/0X4 CAEN-103 (813027-2)	5.405	060	PC	4,0000	16,53	0,00 %	66,12	0,000 %	0,000 %
1549	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79	5.405	060	PC	24,0000	9,18	0,00 %	220,32	0,000 %	0,000 %
1527	CONECTOR PERFURANTE - CDP-120-120 (812952-5)	5.405	060	PC	65,0000	12,65	0,00 %	822,25	0,000 %	0,000 %
966	PROTETOR P/ BUCHA PB000	5.405	060	PC	3,0000	16,30	0,00 %	48,90	0,000 %	0,000 %
3424	CABO FIPEX ENTRE-ARVORES 1X016MM2 15KV	5.405	060	MT	33,0000	15,57	0,00 %	513,81	0,000 %	0,000 %
12192	CUNHA 738181-6 16MM-16MM AL TIPO II VERDE	5.405	060	PC	7,0000	5,50	0,00 %	38,50	0,000 %	0,000 %
12061	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 15KV 027R	5.405	060	PC	10,0000	49,78	0,00 %	497,80	0,000 %	0,000 %
11810	CUNHA 738180-8 10MM-10MM TIPO III	5.405	060	PC	36,0000	2,40	0,00 %	86,40	0,000 %	0,000 %
11655	PINO AUTO TRAVANTE 16X066MM	5.102	000	PC	15,0000	4,69	0,00 %	70,35	18,000 %	0,000 %
11599	CONECTOR TERM. AL 4 NTC 812803-0 TAL-32	5.405	060	PC	3,0000	13,07	0,00 %	39,21	0,000 %	0,000 %
11134	CRUZETA RETANGULAR 90X90X2000 250 DAN 44KG	5.405	060	PC	1,0000	79,36	0,00 %	79,36	0,000 %	0,000 %
10891	PARA-RAIO 15KV POLIMERICO 5KA	5.405	060	PC	3,0000	248,02	0,00 %	744,06	0,000 %	0,000 %
10854	SUPORTE HORIZONTAL	5.102	000	PC	3,0000	92,68	0,00 %	278,04	18,000 %	0,000 %
10508	CUNHA 2/0x6 (738193-0)	5.405	060	PC	7,0000	13,73	0,00 %	96,11	0,000 %	0,000 %
10475	CUNHA 2/0X2/0 4/0X2 CADC-202 (738196-4)	5.405	060	PC	3,0000	10,85	0,00 %	32,55	0,000 %	0,000 %
10270	CUNHA 2X2 CADC-103 (813120-1) 15014608	5.405	060	PC	6,0000	5,51	0,00 %	33,06	0,000 %	0,000 %
8777	CABO DE ALUMINIO ISOLADO 035MM 15KV XLPE	5.405	060	MT	1.700,0000	5,96	0,00 %	10.132,00	0,000 %	0,000 %
7686	MANILHA SAPATILHA	5.102	000	PC	12,0000	13,63	0,00 %	163,56	18,000 %	0,000 %
7277	SUPORTE L 3/8 8139601	5.102	000	PC	6,0000	24,52	0,00 %	147,12	18,000 %	0,000 %
7138	SUPORTE P/ TRANSF 195X100MMX5/16 - 8116962	5.102	000	PC	2,0000	104,90	0,00 %	209,80	18,000 %	0,000 %
9188	CHAVE FUSIVEL 15KV 100A	5.405	060	PC	3,0000	279,03	0,00 %	837,09	0,000 %	0,000 %
8627	REATOR VS AF EXT.C/BASE 070W 220V	5.405	260	PC	18,0000	59,73	0,00 %	1.075,14	0,000 %	0,000 %
8074	OSRAM LAMPADA VAPOR SODIO 070W E-27 - 7012896 OVOIDE SILICA	5.405	060	PC	18,0000	20,93	0,00 %	376,74	0,000 %	0,000 %
7923	PARAFUSO FRANCES M16X70MM	5.405	060	PC	18,0000	3,20	0,00 %	57,60	0,000 %	0,000 %
6274	BRACO BRT - 1,00M P/ LUMINARIA LM-1	5.102	000	PC	18,0000	27,68	0,00 %	498,24	18,000 %	0,000 %
6017	POSTE B- 600 12.00M	5.102	000	PC	3,0000	1.316,69	0,00 %	3.950,07	18,000 %	0,000 %
5993	POSTE B- 300 12.00M	5.102	000	PC	14,0000	1.105,03	0,00 %	15.470,42	18,000 %	0,000 %

3575	CARTUCHO METALICO AZUL / BRANCO	5.102	000	PC	100,000	0,71	0,00 %	71,00	18,000 %	0,000 %
3240	CABO QUADRUPLIX 70MM 2/DWAG 200A	5.405	060	MT	575,000	23,49	0,00 %	13.506,75	0,000 %	0,000 %
2811	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X350MM 14"	5.405	060	PC	18,000	12,59	0,00 %	226,62	0,000 %	0,000 %
2810	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X300MM 12"	5.405	060	PC	14,000	10,09	0,00 %	141,26	0,000 %	0,000 %
2809	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X250MM 10"	5.405	060	PC	6,000	8,87	0,00 %	53,22	0,000 %	0,000 %
1881	FITA AUTO FUSAO P/ METRO	5.102	000	MT	20,000	1,60	0,00 %	32,00	18,000 %	0,000 %
1678	ABRACADEIRA PVC 280X4,5MM - INCOLOR 926015	5.405	060	PC	14,000	0,23	0,00 %	3,22	0,000 %	0,000 %
1349	ELO FUSIVEL 06K	5.405	060	PC	3,000	6,95	0,00 %	20,85	0,000 %	0,000 %
1345	ELO FUSIVEL 02H	5.405	060	PC	3,000	6,10	0,00 %	18,30	0,000 %	0,000 %
1330	ALCA PREF. DE DIST P/ CABO 2/0	5.405	060	PC	6,000	10,46	0,00 %	62,76	0,000 %	0,000 %
1310	ALCA PREF. P/ ESTAI 6,4MM ACO 014-1 IBRAP	5.102	000	PC	6,000	3,97	0,00 %	23,82	18,000 %	0,000 %
1257	GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE GLV-49 (813079-5)	5.405	060	PC	6,000	50,69	0,00 %	304,14	0,000 %	0,000 %
874	SAPATILHA P/ CABO 3/8 3008355	5.102	000	PC	2,000	2,04	0,00 %	4,08	18,000 %	0,000 %
873	PORCA OLHAL M-16MM	5.102	000	PC	12,000	9,56	0,00 %	114,72	18,000 %	0,000 %
863	PLACA DE CONCRETO 1000X200X100 ROMAGNOLE	5.405	060	PC	2,000	60,38	0,00 %	120,76	0,000 %	0,000 %
831	CORDALHA P/ ESTAI 1/4 ACO 5,50M P/ KG	5.405	060	KG	102,000	17,62	0,00 %	1.797,24	0,000 %	0,000 %
830	PARAFUSO FRANCIS M16X045MM	5.405	060	PC	2,000	2,66	0,00 %	5,32	0,000 %	0,000 %
828	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM (5/8X12)	5.405	060	PC	50,000	9,47	0,00 %	473,50	0,000 %	0,000 %
826	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM (5/8X10)	5.405	060	PC	12,000	7,01	0,00 %	84,12	0,000 %	0,000 %
824	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM (5/8X8)	5.405	060	PC	29,000	6,34	0,00 %	183,86	0,000 %	0,000 %
823	PARAFUSO MAQUINA 16X175 MM (5/8X7)	5.405	060	PC	5,000	5,97	0,00 %	29,85	0,000 %	0,000 %
811	GANCHO OLHAL	5.102	000	PC	12,000	9,51	0,00 %	114,12	18,000 %	0,000 %
777	ARRUELA QUADRADA 5/8 ROMA	5.405	060	PC	196,000	0,55	0,00 %	107,80	0,000 %	0,000 %
553	ARMACAO SEC 1 ROLDANA - PESADA - 3009041	5.102	000	PC	27,000	13,87	0,00 %	374,49	18,000 %	0,000 %
486	CABO FLEXIVEL 2.50MM PRETO 750V	5.405	060	MT	50,000	0,93	0,00 %	46,50	0,000 %	0,000 %

Impostos

Base Cálculo de ISS	Valor ISS	Valor IPI	Valor Total dos Serviços	
0,00	0,00	0,00	0,00	
Base Cálculo de ICMS	Valor ICMS	Base Cálculo de ICMS Subst.	Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
22.238,59	4.002,93	0,00	0,00	78.226,08
Valor Bonificado	Valor Frete	Valor Seguro	Outras Despesas	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	78.226,08

Transportador / Volumes Transportados

Nome / Razão Social	Frete por Conta	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	Destinatário			
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto
2				0,000
				Peso Líquido
				0,000

Dados Adicionais

<p>ordem 1161/2018 Trib Aprox R\$ 25.262,60 (32,29 %) Fonte: IBPT Vend: 11-EDSON A. C. DA SILVA - 904 Cond Pagto: A PRAZO PARC. NA HR</p>
--

RUA TAMOIO, N° 355 - CENTRO
CEP: 85501-067 - PATO BRANCO - PR
Fone: (46) 3220-5566 Fax: (46) 3220-5566

Número: **8029**
Série: **NFSE**

C.N.P.J. _____
77.739.290/0001-14

Natureza da Operação	CFOP	Inscrição Estadual
Prestação serviço Tributado pelo ISSQN	5.933	3160175418

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF		Data da Emissão
PREF MUNIC DE VITORINO		76.995.463/0001-00		01/08/2018
Logradouro	Bairro / Distrito	CEP		Data Saída/Entrada
RUA BARAO DO CAPANEMA, 134	CENTRO	85520-000		01/08/2018
Município	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saída
VITORINO	46 32271222	PR	ISENTO	14:50

Fatura

1 - 16/08/2018 R\$ 26.242,04

Produtos

Código	Descrição	CFOP	EST	Unid.	Quantidade	Vir. Unitário	Desconto	Vir. Total	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
--------	-----------	------	-----	-------	------------	---------------	----------	------------	------------	-----------

Serviços

Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vir. Unitário	Desconto	Vir. Total	Aliq. ISS
39416	MAO-DE-OBRA INSTALAÇÃO	UN	1,0000	30.514,00	0,00 %	30.514,00	0,00 %

Retenções

ISS = 915,42 INSS = 3.356,54

Impostos

Base Cálculo de ISS	Valor ISS	Valor IPI	Valor Total dos Serviços
0,00	0,00	0,00	30.514,00
Base Cálculo de ICMS	Valor ICMS	Base Cálculo de ICMS Subst.	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Bonificado	Valor Frete	Valor Seguro	Outras Despesas
0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor Total
			30.514,00

Transportador / Volumes Transportados

Nome / Razão Social		Frete por Conta	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Destinatário		UF	Inscrição Estadual
		Município			
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido
0				0,000	0,000

Dados Adicionais

Lei N° 12.741/2012 INSTALAÇÃO LÁ ORDEM 1161/218 Trib Aprox R\$ 5.462,01 (17,90 %) Fonte: IBPT
--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CNPJ: 76.995.463/0001-00 Fone: (46)3227-1222 Fax: (46)3227-1222
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1161/2018

Processo Administrativo: 186/2017
Processo Nr.: 186/2017
Data do Processo: 24/11/2017
Data da Homologação: 26/12/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 26/12/2017

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 14/2017 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/3

Fornecedor: **PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA.** Código: 93 Telefone: 4632205566
Endereço: Rua RUA TAMOIO, 355 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Pato Branco - PR - CEP: 85501-070 Agência: 4952 - PATO BRANCO
CNPJ: 77.739.290/0001-14 Inscrição Estadual: 316 01754-18 Conta Corrente: 1320-x

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
Unidade: 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Centro de Custo: 7 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO I
Fonte de Recurso: COSIP - Contr.de Iluminação Pública, Art.149-A, CF (233); COSIP - Contr.de Iluminação Pública, Art.149-A, CF (238); Recursos Livres (251)
Dotações Utilizadas: 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (233); 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (238); 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (251); 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (255); 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (263); 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (265)

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 15
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: MUNICIPIO DE VITORINO-PR - -
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NO PARQUE INDUSTRIAL.

Observações: desenvolvimento urbano

tem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	14,000	UN	ABRACADEIRA PVC 280X4,5mm, INCOLOR		0,23	3,22
2	1,000	UN	ALÇA PREF. DE DIST.PARA CABO 2		5,67	5,67
3	9,000	UN	ALÇA PREF. DE DIST.PARA CABO 2/0		10,46	94,14
4	8,000	UN	ALÇA PREF.P/ ESTAI 6,4 MM AÇO 014-1 IBRAP		3,97	31,76
5	28,000	UN	ARMACAO SEC 1 ROLDANA - PESADA		13,87	388,36
6	122,000	UN	ARRUELA 5/8 QUADRADA 1.1/2"X1.1/2"		0,55	67,10
7	12,000	PÇ	BRAÇO ANTI BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR		57,94	695,28
8	11,000	UN	BRAÇO E GRAMPO DE SUSPENSÃO		51,85	570,35
9	13,000	PÇ	BRAÇO TIPO L 34,5 KV 813966-0 COMPACTA		117,68	1.529,84
10	1.700,000	M	CABO ALUMINIO COBERTO 15 KV 35 MM		5,96	10.132,00
11	0,050	KG	CABO DE ALUMINIO 2 CA 9METROS POR KILOGRAMA		25,98	1,30
12	14,000	M	CABO FIPEX ENTRE-ARVORES 1X16MM2 15KV		15,57	217,98
13	575,000	M	CABO QUADRUPLIX 70mm 2/0AWG 200A		23,49	13.506,75
14	0,500	M	CABO TRIPLEX 35mm 2AWG 130A		10,30	5,15
15	15,000	PÇ	CAPA P/CUNHA 2X2		47,18	707,70
16	3,000	UN	CHAVE FUSIVEL 15KV 100A		279,03	837,09
17	3,000	PÇ	COBERTURA PROTETORA 813565-7		136,68	410,04
18	15,000	UN	CONECTOR CUNHA 2X2 CADC		5,51	82,65
19	7,000	UN	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG, CA/CAA/70MM 2 FUIROS		8,45	59,15
20	1,000	UN	CONECTOR DE ATER. FIO/FIO 16X16MM - 813186-4		8,45	8,45
21	7,000	UN	CONECTOR DE ATER. HASTE 1/2 FIO 16MM 813185-6		9,41	65,87

Vitorino, 30 de Julho de 2018

FERNANDO SINHORINI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CNPJ: 76.995.463/0001-00 Fone: (46)3227-1222 Fax: (46)3227-1222
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1161/2018

Processo Administrativo: 186/2017
Processo Nr.: 186/2017
Data do Processo: 24/11/2017
Data da Homologação: 26/12/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 26/12/2017

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 14/2017 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 2/3

tem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	4,000	UN	CONECTOR DER.comp. 16-25mm COBRE		12,00	48,00
23	63,000	UN	CONECTOR PERFURANTE CPD120-120		12,65	796,95
24	6,000	UN	CONECTOR TERMINAL COBRE		13,07	78,42
25	102,000	KG	CORDOALHA P/ ESTAI 1/4 AÇO 5,50M P/KG		17,62	1.797,24
26	1,000	UN	CRUZETA RETANGULAR 90X90X2000 250 DAN		79,36	79,36
27	2,000	PÇ	CUNHA 2X2 CADC - 103 813120-1		4,60	9,20
28	6,000	UN	CUNHA 2/0X2/0 4/0X2 CADC-202		10,85	65,10
29	6,000	UN	CUNHA 4X4 CADC 105		5,50	33,00
30	3,000	UN	CUNHA 738193-0 2/0CAA-16mm		11,80	35,40
31	3,000	UN	ELO FUSIVEL 05H		6,24	18,72
32	108,000	PÇ	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV 013564-0		41,14	4.443,12
33	1,000	UN	ESPAÇADOR PARA CRUZAMENTO AEREO 15 KV		247,18	247,18
34	12,000	UN	ESTRIBO PARA COMPACTO		19,04	228,48
35	10,000	KG	FIO ACO COBREADO 16MM 7.67m XKg		51,75	517,50
36	27,000	M	FIO DE ALUMINIO PARA AMARAÇÃO		3,57	96,39
37	1,000	UN	FITA ALTO FUSÃO		1,64	1,64
38	1,000	RL	FITA ISOLANTE 20M PRETA		2,89	2,89
39	6,000	PÇ	FIXADOR PARA PERFIL U COMPACTA 813974-1		16,04	96,24
40	24,000	UN	GANCHO OLHAL		9,51	228,24
41	24,000	PÇ	GRAMPO ANCORA P/CABO 2 XLPE 15KV		39,52	948,48
42	7,000	UN	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM		19,73	138,11
43	18,000	PÇ	ISOLADOR C/PINO UNIV.POLIM. 15 KV		69,71	1.254,78
44	24,000	UN	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 15KV 027R		49,78	1.194,72
45	28,000	UN	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79 MM COM CANAL (PADRÃO COPEL)		9,18	257,04
46	4,000	UN	LACO TOPO CABO 3X2 25mm		5,52	22,08
47	24,000	UN	MANILHA SAPATILHA		13,63	327,12
48	2,000	UN	MAO FRANCESA 3/16X 619MM		9,16	18,32
49	2,000	UN	MASSA P/ ISOLADOR-3M		106,84	213,68
50	12,000	UN	PARAFUSO FANCES M 16X70mm		3,20	38,40
51	5,000	UN	PARAFUSOO FR 45mm		2,66	13,30
52	12,000	PÇ	PARAFUSO MÁQUINA 16X050MM (5/8X2)		5,46	65,52
53	5,000	PÇ	PARAFUSO MÁQUINA 16X150MM (5/8X5)		4,75	23,75
54	50,000	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM (5/8X8)		6,34	317,00
55	4,000	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM (5/8X10)		7,01	28,04
56	36,000	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM (5/8X12)		9,47	340,92
57	14,000	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X150MM 6"		6,67	93,38
58	3,000	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM 10"		8,87	26,61
59	20,000	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM 12"		10,09	201,80
60	3,000	UN	PARA RAI0 15KV 5KA POLIMERICO		248,02	744,06
61	6,000	PÇ	PERFIL U COMPACTA		88,76	532,56
62	2,000	UN	PERFURANTE CDP 95 812951-7 16-95X4-35mm		9,27	18,54
63	8,000	UN	PLACA DE CONCRETO 1000X0200X0100		60,38	483,04
64	32,000	UN	PORCA OLHAL 16MM		9,56	305,92
65	9,000	UN	POSTE B- 300 12.00M		1.105,03	9.945,27
66	4,000	UN	POSTE B- 600 12M		1.316,69	5.266,76
67	5,000	UN	POSTE D-150 10.50M		769,36	3.846,80
68	3,000	UN	PROTETOR P/ BUCHA		16,30	48,90
69	8,000	PÇ	SAPATILHA 5/8		2,04	16,32
70	1,000	PÇ	SUPORTE HORIZONTAL		92,68	92,68
71	3,000	UN	SUPORTE L 3/8		24,52	73,56
72	2,000	PÇ	SUPORTE P/ TRAF0 195X100MM		104,90	209,80
73	1,000	UN	TRANSFORMADOR TRIFASICO 075KVA 15KV 127/220		8.900,00	8.900,00

Vitorino, 30 de Julho de 2018

FERNANDO SINHORINI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CNPJ: 76.995.463/0001-00 Fone: (46)3227-1222 Fax: (46)3227-1222
 Rua Barão de Capanema, 134
 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1161/2018

Processo Administrativo: 186/2017
 Processo Nr.: 186/2017
 Data do Processo: 24/11/2017
 Data da Homologação: 26/12/2017
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 26/12/2017

TOMADA DE PREÇO
 Nr.: 14/2017 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 3/3

tem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
74	36,000	UN	ARRUELA 5/8 QUADRADA 1.1/2"X1.1/2"		0,55	19,80
75	18,000	UN	BRAÇO PARA LUMINARIA BR-1MT ()PADRÃO COPEL)		23,70	426,60
76	50,000	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM PRETO 750V		0,93	46,50
77	36,000	UN	CUNHA 10MM-10MM TIPO III		2,40	86,40
78	18,000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W BASE E-27 OVOIDE, 28000H TEMPERATURA DE COR 2000K, COM APRESENTAÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO ESSES VALORES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE REGISTRO DO INMETRO.		20,93	376,74
79	18,000	UN	LUMINARIA PUBLICA TIPO LM-1 COM GRADE E-27- PADRÃO COPEL		52,35	942,30
80	18,000	UN	PARAFUSO RD 350MM 14"		10,92	196,56
81	18,000	UN	REATOR COM BASE 70W SODIO, USO EXTERNO COM PERDA ADMITIDA 18W, COM CABO HIPER E TERMINAL NA PONTA PARA LIGAÇÃO COPEL		59,73	1.075,14
82	18,000	UN	RELE FOTO ELETRICO 220V RM74/N		44,77	805,86
83	1,000	UN	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO		30.514,00	30.514,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	108.740,08
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	108.740,08

Vitorino, 30 de Julho de 2018

FERNANDO SINHORINI



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATO N° 29/2020**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 411418069-91 RG. Nº. 3109112-8, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ARQUIGEO TOPOGRAFIA LTDA situada à Rua AVENIDA TUPI, 1509, *****, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 26391009000164, neste ato representada por DOUGLAS RENATO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 07910728948, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 1332/2020 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: da vigência – passa sua vigência para 31/12/2021

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/12/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DOUGLAS RENATO DOS SANTOS
CONTRATADA
ARQUIGEO TOPOGRAFIA LTDA



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CONTRATO Nº. 29/2020. Processo de Dispensa Nº.13/2020.

O **Município de Vitorino**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 411418069-91 RG. Nº. 3109112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ARQ GEO ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA situada à Rua AVENIDA TUPI, 1509 - Bairro Centro, cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº26391009000164, neste ato representada por FERNANDO CAMPESTRINI, inscrito no CPF/MF sob nº.04099204952, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL REFERENTE AS MATRICULAS 9404 E 9956.**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nº.25/2020, Processo de Dispensa nº 13/2020, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL REFERENTE AS MATRICULAS 9404 E 9956.**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo de Dispensa Nº.13/2020 e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Dispensa Nº.13/2020**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 30º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

2.009.3390.39 - 1000 - 317/2020 - Manter o Setor de Indústria e Comércio 2.008.3390.39 - 1000 - 308/2020 - MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COMÉRCIO

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL REFERENTE AS MATRÍCULAS 9404 E 9956..

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SER	SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL PERTENCENTES AS MATRÍCULAS 9404 E 9956	7.000,00	7.000,00
Total					7.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a homologação do processo, nas condições estabelecidas no edital. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL REFERENTE AS MATRÍCULAS 9404 E 9956.**

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- I.II.II ~~Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;~~
- I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- I.II.IIIII Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IIIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- II. ~~Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;~~
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Processo de Dispensa de nº.13/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 2 de Março de 2020.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino

FERNANDO CAMPESTRINI
CONTRATADA
ARQ GEO ARQUITETURA E TOPOGRAFIA
LTDA



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CONTRATO Nº. 120/2017. Processo de Dispensa Nº.19/2017.

O **Município de Vitorino**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BM ENGENHARIA LTDA.** situada à Rua ITACOLOMI, 1364 - Bairro Centro, cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº01751613000123, neste ato representada por **WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 28540271915, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nº.90/2017, Processo de Dispensa nº 19/2017, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo de Dispensa Nº.19/2017 e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 25/05/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Dispensa Nº.19/2017**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 15º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

2.008.3390.39 - 1507 - 238/2017 - MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COMÉRCIO

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a aprovação junto a concessionária (COPEL).



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL..

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROJETOS ELETRICOS	SER	1,00	4.000,00	4000,00
					4.000,00
					Total

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a homologação do processo, nas condições estabelecidas no edital. Os projetos deverão obter a aprovação junto a COPEL.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL, garantindo a aprovação junto a COPEL.**

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- ~~CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;~~
- I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IIIII Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IIIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- II. ~~Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;~~
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Processo de Dispensa de nº.19/2017, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 26 de Maio de 2017.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino

WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI
CONTRATADA
BM ENGENHARIA LTDA.



Parcel 2: 32.785,18 m²
 Parcel 6: 3.223,81 m²
 Parcel 7: 2.208,87 m²
 Parcel 8: 3.796,71 m²
 Parcel 9: 3.514,10 m²
 Parcel 10: 3.484,42 m²
 Parcel 11: 2.445,35 m²

CHACARA 25-E
 Area: 13.121,94 m²

CHACARA 25-B
 Otomar C. de Almeida
 Area: 57.861,77 m²

CHACARA 25-C
 Nilido Ivo Lanzarin
 Area: 60.190,94 m²

CHACARA 25-A
 Otomar C. de Almeida
 Area: 10 m²

6009,86m

15,07m



Parcel 2: 32.785,18 m²
 Parcel 6: 3.223,81 m²
 Parcel 7: 2.208,87 m²
 Parcel 8: 3.796,71 m²
 Parcel 9: 3.514,10 m²
 Parcel 10: 3.484,42 m²
 Parcel 11: 2.445,35 m²

CHACARA 25-E
 Area: 13.121,94 m²

CHACARA 25-B
 Otomar C. de Almeida
 Area: 57.861,77 m²

CHACARA 25-C
 Nilido Ivo Lanzarin
 Area: 60.190,94 m²

CHACARA 25-A
 Otomar C. de Almeida
 Area: 10 m²

6009,86m

15,07m

PREFEITURA DE VITORINO

TRIBUTAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 220/2019

PROPRIETÁRIO:

NOME: PADELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PANEAS EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 27.630.951/0001-09

AUTOR DO PROJETO:

NOME: EMANUELI BOLDORI
CREA N.º: CAU-A93579-4 ART OBRA: RRT-8774758

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: EMANUELI BOLDORI
CREA N.º: CAU-A93579-4 ART OBRA: RRT-8774769

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:
CPF/CNPJ n.º:

Tendo em vista o constante no processo 2286/2019, fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 26/09/2019 a obra denominada de BARRACAO INDUSTRIAL, a ser construída no endereço: RUA PORTO ALEGRE, 394 , no bairro: INDUSTRIAL - VITORINO - PR, com área total de 928,20 m²

Especificação:

BARRACAO COM FECHAMENTO DAS PAREDES EM ALVENARIA E METÁLICA, COM COBERTURA DE TELHAS DE ALUZINCO, FORRO EM PVC NA PARTE ADMINISTRATIVA, NAS DEMAIS SEM FORRO, PISO CERAMICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA E CONCRETO POLIDO NA FABRICA, ESQUADRIAS DAS JANELAS EM ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO DE 8,0MM, PORTAS EM MADEIRA, REVESTIMENTO DAS PAREDES COM PINTURA DE TINTA ACRILICA, EXCETO NAS INTERNAS DOS BANHEIROS E NA PAREDE HIDRAULICA DO LAVADO COM CERAMICA ATÉ O TETO.

ÁREA EXISTENTE: 0,00 m²

AMPLIAÇÃO: 0,00 m²

REFORMA: 0,00 m²

DEMOLIÇÃO: 0,00 m²

Observação:

OBRA SOBRE O LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL. MATR. Nº 9404 EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO.

VITORINO - PR, em 26 de setembro de 2019



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1701, de 19 de março de 2019.

Publicado em	20/03/2019
Jornal	Melhor
Edição	6661 9

Súmula: Autoriza doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juares Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à **doação com encargos e gravame** de um terreno urbano, na área industrial, constante da Matrícula nº 9.404, livro 02, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 228.467,36m² (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de 1.800 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para a empresa **PADELLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANEAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.630.951/0001-09, para a implantação de uma indústria de painéis.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei fica condicionada ao seguinte:

I – início das atividades industriais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei;

II – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, correndo as despesas com escrituração e registro da doação pela empresa donatária;

III – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial mencionado nesta lei, vedado qualquer outro;

IV – manutenção de pelo menos 11 (onze) colaboradores, devidamente registrados, trabalhando no estabelecimento, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de início das atividades industriais;



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

V – zelo pelo patrimônio, bem como manutenção em dia do pagamento das despesas de energia elétrica e água;

VI – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do efetivo início das atividades industriais.

Parágrafo único. A presente doação será cassada pela Administração Pública, com perda integral das benfeitorias edificadas sobre o imóvel doado em benefício do Município, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei Geral de Incentivo à Indústria do Município, observado o devido processo legal administrativo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 19 de março de 2019.


Juárez Votri
Prefeito Municipal